
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO –
EMDUR, REALIZADA NO DIA DOZE DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE
DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (12/03/2024), no horário das dezesseis horas, de modo virtual, com uso do aplicativo da *internet* “Google Meet”, nos endereços <https://meet.google.com/tug.fzgk-oev> (das 16 horas às 16:51h) e <https://meet.google.com/iae.dxyv-xhw> (das 16h51 às 17h46min), em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Município de Porto Velho/RO, referente ao mês de Fevereiro/2024, reuniram-se os Membros **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF nº 834.950.702-06 e da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, casado, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES**, segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 709838 SSP/RO e CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF 210.585.982-87 e cédula de identidade RG 224117 SSP/RO; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; e **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, Conselheiro Eleito, Representante dos Empregados da EMDUR, brasileiro, portador do CPF nº 016.405.722-60 e Cédula de Identidade nº 2.725.407-0 SSP/RO; para tratar de **PAUTA** única: análise e aprovação do Regulamento da Eleição do Representante dos Empregados para o Conselho de Administração da EMDUR, em proposta apresentada pela classe dos trabalhadores da entidade. O Presidente do CONSAD, Edemir Monteiro Brasil Neto, deu início a reunião saudando a todos e, de pronto, levantou questão de ordem quanto a necessidade da realização de eleição para escolha do representante dos empregados da EMDUR no Conselho de Administração, diante do disposto no art. 5º da Lei Federal nº 12.353/2010, prevendo que o procedimento eleitoral em destaque *não se aplica às empresas que tenham um número inferior a 200 (duzentos) empregados próprios*; aberto o debate, foi destacado o preceito do inciso VII do caput do art. 17 do Estatuto Social da EMDUR, fixando a escolha do *membro representante dos empregados, na forma da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, escolhido dentre os empregados ativos, pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pela empresa em conjunto com a representação dos trabalhadores*; aberta a votação, por maioria votos, ficou decidido pela realização de eleição direta para a escolha do representante dos empregados no CONSAD, com a abstenção do Conselheiro Gustavo Beltrame, e a manifestação do Conselheiro José Robério, o qual defendia a aplicação de eleição para lista tríplice submetida a indicação do Prefeito. Superada a questão “preliminar”, ficou delirado pela apreciação inicial restrita aos temas mais polêmicos, como a (1) “reeleição”, previsto no art. 5º da Minuta do Regulamento Eleitoral; (2) a inclusão dos empregados em cargos comissionados na condição de eleitores, na redação da proposta do art. 8º; e (3) a inclusão dos membros do CONSAD no rol de impedimento na composição da Comissão Eleitoral, conforme texto do §3º do art. 9º da minuta. Após intensa discussão, ficou decidido por maioria: (1) que o texto do art. 5º deverá ser alterado, com a substituição do termo “recondução” por “reeleição”, além da inclusão da limitação de 02

(dois) mandatos consecutivos para o representante dos empregados da EMDUR no CONSAD, neste ponto, com o voto contrário do Conselheiro Kelvin Damacena, que defendeu a manutenção da proposta inicial; (2) que o empregados em cargos comissionados ativos da EMDUR também terão direito a voto, com a adequação do texto inicial do art. 8º da proposta de Regulamento, vencido o voto do Conselheiro Kelvin Damacena, que protestou pela não participação dos funcionários comissionados na eleição; (3) que na descrição do rol de impedidos na composição da Comissão Eleitoral sejam incluídos os membros do CONSAD, acrescentando-se um novo inciso no §3º do art. 9º da Proposta de Resolução, neste tema, houve unanimidade de votos. Por fim, o Conselheiro Kelvin Damacena solicitou que as próximas reuniões do CONSAD sejam pré agendadas, sendo acompanhado pelos demais Membros, ficando deliberado pela realização da próxima Reunião Ordinária, na data de 21 de março de 2024, às 16 horas, tendo como pauta a análise da prestação de contas anual da EMDUR. Encerrado o exame – dúvidas e esclarecimentos – quanto a aplicação e a hierarquia das normas, o Presidente do Conselho, Edemir Monteiro, deu por encerrada a Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos, e eu Luiz Fernando Coutinho da Rocha, 1º Secretário do CONSAD, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos, ratificando a presença virtual, conforme *print* abaixo.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO	GUSTAVO BELTRAME
Presidente Do Conselho	1º Vice-Presidente
JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES	LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
2º Vice- Presidente	1º Secretário
WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS	ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
2º Secretário	3º Secretário
WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA	
Conselheiro Representante Dos Empregados	

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5888FDCC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/04/2024. Edição 3696

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>